

CARTA DE DESISTÊNCIA / RENÚNCIA À PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN

Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 1.795/2025

Concorrência Eletrônica nº 05/2025

Assunto: Manifestação Formal de Renúncia à Proposta Comercial

A empresa **PLANO A SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.249.596/0001-63, participante da Concorrência Eletrônica nº 05/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para os serviços de coleta de resíduos sólidos no Município de Pedro Avelino/RN, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

A proposta apresentada por esta empresa foi protocolada na data de 07/11/2025, contendo expressamente prazo de validade de **90 (noventa) dias consecutivos**, conforme declarado no próprio instrumento de proposta.

Considerando o decurso do prazo de validade originalmente estabelecido, sem que tenha havido formal convocação para assinatura contratual dentro do período de vigência da proposta, esta empresa entende que se encontra juridicamente desobrigada da manutenção das condições originalmente ofertadas.

Adicionalmente, houve superveniência de fatos econômicos relevantes, especialmente:

- Atualização de convenção coletiva da categoria profissional envolvida;
- Reajustes salariais e encargos trabalhistas decorrentes da mudança de exercício financeiro;
- Alteração significativa dos custos operacionais vinculados à mão de obra, elemento central da presente contratação.

Tais circunstâncias impactam diretamente a composição de custos originalmente apresentada, inviabilizando a manutenção das condições econômicas anteriormente ofertadas, sob pena de comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Ressalta-se que esta manifestação é realizada de forma preventiva, transparente e de boa-fé, com o objetivo de evitar qualquer prejuízo à Administração Pública ou à execução contratual futura.

Dessa forma, a empresa formaliza a renúncia à proposta anteriormente apresentada, solicitando que seja considerada sua desistência do certame, sem aplicação de penalidades, uma vez que:

- O prazo de validade da proposta encontra-se expirado;
- Não houve formalização contratual dentro do período de vinculação;
- Há ocorrência de fato superveniente que altera substancialmente os custos da contratação.

A empresa permanece à disposição para eventual participação em futura contratação, mediante readequação de valores à realidade econômica atual.

Termos em que,
Pede deferimento.

Atenciosamente,

Serra Caiada/RN, 11 de fevereiro de 2026

Bruno Alves de Lucena
Administrador / Sócio
CNH 03657078478 - Detran/RN
CPF 054.551.654-45